



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, tombando-o sob o nº **009/2025**.

João Lisboa (MA), 20 de maio de 2025


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Processo Adm: 009/2025

João Lisboa (MA), 20 de maio de 2025

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 009/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Geral da Câmara Municipal

Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Controlador Interno

Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a modernização do acervo de equipamentos de informática, bem como a aquisição de seus respectivos suprimentos, propiciando o provimento e aparelhamento adequados à execução dos serviços diários e institucionais desempenhados pelos gabinetes dos vereadores municipais e demais departamentos administrativos do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	UND	2
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2



Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no aparelhamento e modernização dos equipamentos de informática e aquisição de seus respectivos suprimentos, utilizados nos gabinetes dos vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais e de rotina.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "**Ordem de Fornecimento**". Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com os equipamentos de informática e seus respectivos suprimentos, necessários à consecução dos trabalhos de rotina.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

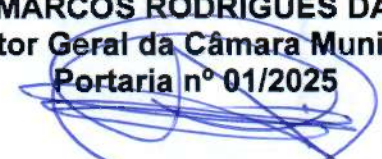
Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

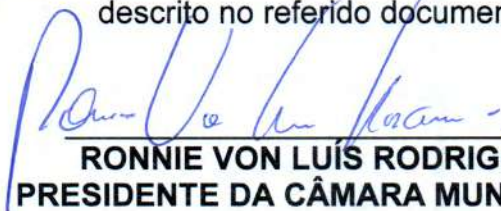

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025


GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PESQUISA DE PREÇOS



Camara Municipal de João Lisboa Maranhão <camarajoaolisboa@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

Camara Municipal de João Lisboa Maranhão <camarajoaolisboa@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 09:12

Para: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com, upsolucoeseincorporacoes@gmail.com, metta.metta.ltda@gmail.com

Srs fornecedores, considerando que após vasta pesquisa na internet e procedimentos deflagrados por órgãos públicos tomamos conhecimento acerca da atuação dos srs no seguimento de comercialização de equipamentos e suprimentos de informática, solicitamos os préstimos no sentido de nos enviar orçamento pertinente aos materiais insertos no Estudo Técnico Preliminar em anexo, a fim de subsidiar pesquisa de preços pertinente ao processo de contratação dos mesmos. Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral da Câmara Municipal

Portaria nº 01/2025

2 anexos

 Planilha.xls
32K

 ETP.pdf
199K



M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com



AO
DEP DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448 sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04**, e R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA**. Apresenta sua cotação de preço praticado conforme solicitado.

SEGUE PLANILHA COM PREÇOS DE MERCADO PRATICADO

INFORMATICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE	3	6.350,00	19.050,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	2	6.500,00	13.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	2	5.800,00	11.600,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	1	5.200,00	5.200,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	4	130,00	520,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	3	120,00	360,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	3	150,00	450,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	3	100,00	300,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	3	85,00	255,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	3	110,00	330,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG 5CX 3200	3	110,00	330,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS, 16 PORTAS, PRETO - GWN7802P	1	2.200,00	2.200,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	1	850,00	850,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	2	950,00	1.900,00



M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com



15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	2	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				58.345,00

JOAO LISBOA – MA 02 DE JUNHO DE 2025

M C S COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40189795000142
142

Assinado de forma digital
por M C S COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40189795000142
Dados: 2025.06.02 13:03:05
-03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE	3	6.500,00	19.500,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	2	6.350,00	12.700,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	2	6.000,00	12.000,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	1	4.950,00	4.950,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	4	135,00	540,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	3	130,00	390,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	3	130,00	390,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	3	120,00	360,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	3	100,00	300,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	3	125,00	375,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	3	120,00	360,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS, 16 PORTAS, PRETO - GWN7802P	1	1.950,00	1.950,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	1	900,00	900,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	2	900,00	1.800,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	2	1.150,00	2.300,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				58.815,00

JOAO LISBOA – MA 02 DE JUNHO DE 2025

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Dados: 2025.06.02 12:54:09 -03'00'

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES
CNPJ 52.257.069/0001-07

A
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LSIBAO - MA
COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

SEGUE COTAÇÃO DE PREÇO CONFORME SOLICITADO

(VALIDADE DA PROPOSTA: SESENTA DIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	QTD	V UNT	V TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE	3	6.650,00	19.950,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	2	5.950,00	11.900,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	2	6.150,00	12.300,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	1	5.300,00	5.300,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	4	150,00	600,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	3	150,00	450,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	3	150,00	450,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	3	150,00	450,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	3	150,00	450,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L5652DN	3	150,00	450,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	3	150,00	450,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS, 16 PORTAS, PRETO - GWN7802P	1	1.850,00	1.850,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	1	990,00	990,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	2	890,00	1.780,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	2	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL				59.970,00

IMPERATRIZ – MA 04 DE JUNHO DE 2025

METTA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41769195000116

Assinado de forma digital por
METTA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41769195000116
Dados: 2025.06.04 07:57:24
-03'00'

METTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.769.195/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Proc. Adm: 009/2025

João Lisboa (MA), 04 de junho de 2025

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. SR.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3	6.350,00	19.050,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2	5.950,00	11.900,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	UND	2	5.800,00	11.600,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1	4.950,00	4.950,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4	130,00	520,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3	120,00	360,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3	130,00	390,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3	100,00	300,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3	85,00	255,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3	110,00	330,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3	110,00	330,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1	1.850,00	1.850,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1	850,00	850,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2	890,00	1.780,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL					56.465,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.465,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

João Lisboa (MA), 04 de junho de 2025

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 009/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Geral da Câmara Municipal

Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Controlador Interno

Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a modernização do acervo de equipamentos de informática, bem como a aquisição de seus respectivos suprimentos, propiciando o provimento e aparelhamento adequados à execução dos serviços diários e institucionais desempenhados pelos gabinetes dos vereadores municipais e demais departamentos administrativos do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	UND	2
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no aparelhamento e modernização dos equipamentos de informática e aquisição de seus respectivos suprimentos, utilizados nos gabinetes dos vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais e de rotina.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos com os equipamentos de informática e seus respectivos suprimentos, necessários à consecução dos trabalhos de rotina.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

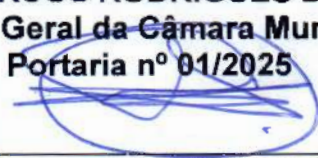
Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025


GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 04 de junho de 2025

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 05 e 09 de junho de 2025.

OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>.

João Lisboa (MA) 04 de junho de 2025

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025



SECRETARIA LEGISLATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada no fornecimento de equipamentos e
suprimentos de informática para o Poder Legislativo
Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos
termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as
propostas adicionais de eventuais interessados em contratar
com a administração poderão ser enviadas ao e-mail:
camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 05 e 09 de
junho de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser
consultado gratuitamente por meio do site <http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>. João Lisboa (MA) 04 de
junho de 2025. JOÃO MARCOS RODRIGUES DA
SILVA - DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO

Assessor Jurídico Especial da Presidência

Código identificador: \$LpG2VHQOZOE



DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

1 mensagem

up solucoes e incorporacoes solucoes <upsolucoeseincorporacoes@gmail.com>

9 de junho de 2025 às
21:59

Para: Camara Municipal de João Lisboa Maranhão <camarajoaolisboa@gmail.com>

OLA.

SEGUE ANEXO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

ESTAMOS A DISPOSICÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO

GRATO

 **CAMARA JL INFORMATICA UP.zip**
8343K

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

DISPENSA LICITAÇÃO 006/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que: a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº **52.257.069/0001-07**, socio proprietario o Sr **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º **882365983 SSPMA**, Apresenta sua proposta para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal,

PREÇO TOTAL R\$ 55.814,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

Dados Bancarios: BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

PLANILHA DE PREÇO SEGUINDO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE	3	INTEL	6.299,00	18.897,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	2	SANSUNG	5.899,00	11.798,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	2	EPSON	5.789,00	11.578,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	1	BROTHER	4.899,00	4.899,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	4	EPSON	129,00	516,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	3	EPSON	119,00	357,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	3	EPSON	129,00	387,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	3	EPSON	99,00	297,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	3	BROTHER	79,00	237,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L5652DN	3	BROTHER	99,00	297,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	3	SANSUNG	99,00	297,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS, 16 PORTAS, PRETO - GWN7802P	1	TP LINK	1.799,00	1.799,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	1	TP LINK	799,00	799,00

CP
45

14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	2	SMS	879,00	1.758,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	2	SMS	949,00	1.898,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					55.814,00

JOAO LISBOA 09 DE JUNHO DE 2025

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2025.06.09 17:35:05 -03'00'

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.257.069/0001-07

UP
SOLUÇÕES
& INCORPORAÇÕES

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural de Açailândia – MA, data de nascimento 06.11.1983, portador da CI nº 0157956020000 SSP/MA e CPF nº. 000.265.003-70, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na RUA 01, nº sn, alice vieira, CEP: 65922-000

, Único sócio da firma “**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**” sediada na **Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA** - registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21201430026, em 20.09.2023, inscrita no CNPJ sob nº 52.257.069/0001-07, neste ato, resolve de comum acordo, para atender o que dispõe nos termos do código civil de 2002, proceder a Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Nesta data e admitido na sociedade, o Srº **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresario, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA) compra da sócia, **MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA**, 350.000 (Trezentos mil) quotas do capital social no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil Reais)

2ª – Em razão da alteração havido, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 350.000.00 (Trezentos mil e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser entre o sócio na seguinte proporção;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da sociedade caberá ao sócio o Srº. **M JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

6ª – **O objetivo social que é CNAE – 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.) 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, CORTINAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8201-5/02 - WEB DESIGN FICA ALTERADO A PARTIR DESTA DATA PARA

Página 8 de 9
Fis 44

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

Principal:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

Secundaria:

- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

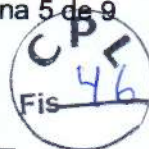


- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 6201-5/02 - Web design
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4722-9/02 - Peixaria

Vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Empresaria Limitada com a seguinte redação.

Página 5 de 9

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA



JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA)

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

2ª – A sociedade tem sede e domicilio na **Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.257.069/0001-07, com seu contrato social devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA**, sob o nº 21201430026 por despacho de 20.09.2023.

3ª - **Seu objetivo social é:**

Principal:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

SECUNDARIA:

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA



- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 6201-5/02 - Web design
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 4722-9/02 - Peixaria

4ª – O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (Hum) real cada quota integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª – A sociedade iniciou as suas atividades em: 20/09/2023 e a duração é por tempo indeterminado.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

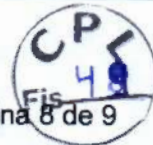
8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

09ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.(artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

14ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidira sempre com o ano civil.(art. 1.011, CC/2002).

16ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (arts. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Joao Lisboa – MA. 30 de Dezembro de 2024

Sócios:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026500370	MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2024 20:29 SOB Nº 20241619521.
PROTOCOLO: 241619521 DE 30/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418230679. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UP SOLUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOES@INCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.257.069/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NORTE SUL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UPSOLUCOESBINCORPORACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9217-3309
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.257.069/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NORTE SUL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UPSOLUCOESINCORPORACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9217-3309
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CP
Fis 54

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.257.069/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NORTE SUL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UPSOLUCOES@INCORPORACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9217-3309
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128235705

Nome / Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA, LOT RECANTO DA NATUREZA CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 6201-5/02 - Web design, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e



elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7911-2/00 - Agências de viagens, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luis, quarta, 20 de setembro de 2023

Código de Autenticidade: **J3JSTDAR**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

9	10	11	12
ME			
A		12/01/2003	
A1			
B		17/01/2003	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
E			
CE			
CH			
CM			
DM			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

LOCAL

ASSINADO DIGITAL/MINIST

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO

15060008335

MAR19061530

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA042812759<422<<<<<<<<<<
8001162M3301177BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<ANTONIO<CASTRO<FERNANDES

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

52.257.069/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:33 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2025 14:51:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**
CNPJ: **52.257.069/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.257.069/0001-07 Inscrição Estadual: 12.823570-5

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NORTE SUL

Número: 10 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA UF: MA

CEP: 65922000 DDD: Telefone: 992173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

Principal: COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5212500	CARGA E DESCARGA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
6201502	WEB DESIGN
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTRLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/12/2023

OBRIGAÇÕES

01/04/2010 - (4619200-4541201), 01/07/2010 - (4645101-4635401), 01/10/2010 - (4644302-1813001-1413402-5819100-4649409-4642702-4649404), 01/12/2010 - (6190601-7311400-6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/02/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.257.069/0001-07
Certidão n°: 22338381/2025
Expedição: 22/04/2025, às 21:18:00
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.257.069/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.257.069/0001-07
Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: RUA MANOEL BARBOSA SN / LOT. RECANTO DA NAT / JOAO LISBOA /
MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052403496138616446

Informação obtida em 09/06/2025 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



12/05/2025 09:19:48

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 200/2025

AUTENTICAÇÃO: OX5T-A6QW

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 52.257.069/0001-07 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CENTRO

Inscrição: 642518-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 20/09/2023

Atividade Principal: 4619200-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Nome Fantasia: UP SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 10/08/2025.

JOAO LISBOA-MA, 12/05/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093983/25

Data da

12/05/2025 09:10:01

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ: 52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 09:10:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043209/25

Data da

12/05/2025 09:12:50

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ: 52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 09:12:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 52.257.069/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:37:13 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **34F7.8D03.5E03.064F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/05/2025

Nº da certidão: 12501687086

Data de validade: 12/07/2025

Código de Validação: f2eb1c25d3

NOME: UP SOLICOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO.....	: MA-012703/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/05/2025 as 09:56:23.

Válido até: 06/08/2025.

Código de Controle: 430735.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CP
75
FIS

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
UBQR-SMOL

2025

Nº 20/2025

Insc. Municipal
642518

CNPJ
52.257.069/0001-07

Data da Constituição
20/09/2023

Nome/Razão Social
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Denominação Comercial
UP SOLUCOES

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
20/09/2023

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4619200-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Atividades Secundárias



LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA NORTE SUL, N: 10, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
06/10/2023

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 16/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 05

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2025.

Razão Social:

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CPF/CNPJ:

52.257.069/0001-07

Nome de Fantasia:

UP SOLUCOES

Atividade Autorizada:

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Endereço:

RUA NORTE SUL

Nº

10

Bairro:

CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CR

Nº

João Lisboa, 15 de 01 de 20 25

Raquel Alves Monteiro
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretário (a) Municipal de Saúde

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 004/2025 - GAB
João Lisboa - MA

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.



**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

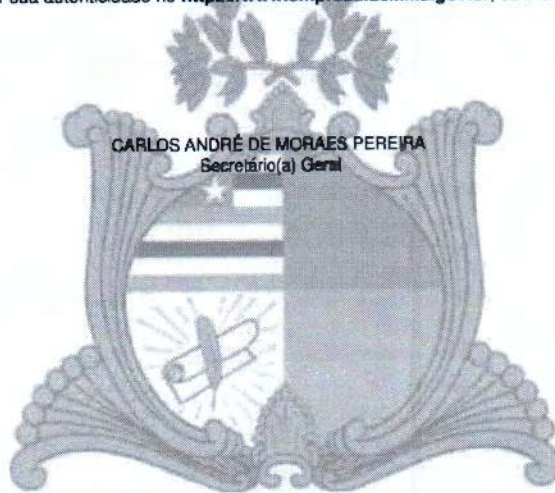
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500321046
NIRE 21201430026 CNPJ 52.257.069/0001-07			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua NORTE SUL, Nº 10, xxxxx, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250578557	09/05/2025	BALANCO
002	20241619521	30/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241619521	30/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240667476	14/06/2024	BALANCO
002	20240453468	25/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231276125	09/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20231035802	20/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201430026	20/09/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 14:13:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NILJQ71C.



MAC2500321046

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA			Protocolo: MAC2500321007	
NIRE : 21201430026 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201430026		CNPJ 52.257.069/0001-07	Data de Ato Constitutivo 20/09/2023	Início de Atividade 13/09/2023
Endereço Completo Rua NORTE SUL, Nº 10, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000				
Objeto Social 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO(COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, ETC.) 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-6/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201-5/02 - WEB DESIGN 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4722-9/02 - PEIXARIA				
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	CPF/CNPJ 663.627.843-91	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	CPF 663.627.843-91	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 09/05/2025	Número 20250578557	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2025, às 14:12:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T7ADFLT.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE
MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO**

Endereço:

RUA NORTE SUL, 10 - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

25.965,21

25.965,21

25.965,21

BANCOS

BANCOS CONTA MOVIMENTO

15.895,23

15.895,23

15.895,23

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTE

DUPLICATAS A RECEBER

9.863,35

9.863,35

CHEQUES PRÉ-DATADOS

7.856,23

7.856,23

17.719,58

ESTOQUE

ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO

30.256,32

30.256,32

30.256,32

89.836,34

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS EM USO

MAQUINAS E EQUIP

325.643,67

INSTALAÇÕES

2.023,62

MÓVEIS E UTENSILIOS

2.987,24

COMPUTADORES E PERIFERICOS

2.906,37

VEICULOS

54.745,03

388.305,93

388.305,93

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

MAQUINAS E EQUIP

- 369,21

INSTALAÇÕES

- 157,21

MÓVEIS E UTENSILIOS

- 102,98

COMPUTADORES E PERIFERICOS

- 154,87

VEICULOS

- 1.089,62

- 1.873,89

- 1.873,89

386.432,04

TOTAL DO ATIVO:

476.268,38

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA

CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

18.956,23

18.956,23

18.956,23

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1.256,34

1.256,34

OBRIGAÇÕES FISCAIS

1.056,94

1.056,94

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

874,03

874,03

3.187,31

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

22.895,23

22.895,23

22.895,23

45.038,77

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

350.000,00

350.000,00

350.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

10.000,00

10.000,00

10.000,00

LUCRO DO EXERCICIO

71.229,61

71.229,61

71.229,61

431.229,61

TOTAL DO PASSIVO

476.268,38

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA

CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				282.505,96

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	-	3.985,26		
SIMPLES	-	10.895,24	-	14.880,50 - 14.880,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	-	98.745,02		
FRETES S/ COMPRAS	-	2.056,34		
(-) ICMS S/ COMPRAS		874,02		
(-) ESTOQUE FINAL		27.895,34	-	72.032,00 - 72.032,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	16.895,27		
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	8.526,94		
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	1.895,32		
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.089,84		
MATERIAL APLICADO	-	2.056,21		
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	2.056,34	-	33.519,92 - 33.519,92
(=) SUB TOTAL				162.073,54

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA
RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00		
ENERGIA	-	1.623,55		
ÁGUA	-	856,24		
CORREIOS	-	1.895,61		
DEPRECIAÇÕES	-	105,63		
AMORTIZAÇÕES	-	396,57		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54		
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01		
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64		
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64		
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64		
SALÁRIOS	-	18.956,34		
HONORARIO DA DIRETORIA	-	24.200,00		
DÉCIMO TERCEIRO	-	3.895,02		
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03		
FÉRIAS	-	1.359,85	-	89.644,64 - 89.644,64

(=) SUB TOTAL 72.428,90

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCARIAS	-	115,36		
JUROS PASSIVOS	-	110,25		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	-	349,69 - 349,69

(=) SUB TOTAL 72.079,21

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94		
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	-	613,88 - 613,88

(=) SUB TOTAL 71.465,33

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	-	235,72 - 235,72

(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO 71.229,61

(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO 71.229,61

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-01 - Comércio varejista de artigos fotográficos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07 NIRE: 21201430026 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA NORTE SUL Nº 10 BAIRRO CENTRO: 65922-000 JOAO LISBOA/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023

Página 6 de 9

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA

Administrador
CPF: 00026500370

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026500370	MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 12:56 SOB Nº 20240667476.
PROTOCOLO: 240667476 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408362220. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresaefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

38.956,84

38.956,84

38.956,84

BANCOS

BANCOS CONTA MOVIMENTO

45.895,36

45.895,36

45.895,36

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTE

DUPLICATAS A RECEBER

65.895,41

65.895,41

CHEQUES PRÉ-DATADOS

83.965,24

83.965,24

149.860,65

ESTOQUE

ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO

55.896,35

55.896,35

55.896,35

290.609,20

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS EM USO

MAQUINAS E EQUIP

325.643,67

INSTALAÇÕES

2.023,62

MÓVEIS E UTENSILIOS

2.987,24

COMPUTADORES E PERIFERICOS

2.906,37

VEICULOS

53.664,90

387.225,80

387.225,80

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

MAQUINAS E EQUIP

- 3.412,02

INSTALAÇÕES

- 325,48

MÓVEIS E UTENSILIOS

- 203,69

COMPUTADORES E PERIFERICOS

- 208,74

VEICULOS

- 2.635,90

6.785,83

6.785,83

380.439,97

TOTAL DO ATIVO:

671.049,17

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA



BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES				
FORNECEDORES	74.895,52	74.895,52	74.895,52	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.956,35	4.956,35		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.024,89	1.024,89		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.541,02	1.541,02	7.522,26	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	62.036,47	62.036,47	62.036,47	144.454,25

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	156.594,92	156.594,92	156.594,92	526.594,92
TOTAL DO PASSIVO	671.049,17			

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA



UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS	684.109,53	684.109,53	684.109,53	
(=) SUB TOTAL				684.109,53
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	- 5.965,23			
SIMPLES	- 32.026,94	- 37.992,17	- 37.992,17	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				646.117,36
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 201.895,62			
FRETES S/ COMPRAS	- 3.025,95			
(-) ICMS S/ COMPRAS	125,96			
(-) ESTOQUE FINAL	32.596,84	- 172.198,77	- 172.198,77	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				473.918,59
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 95.856,84			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 45.856,32			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 3.956,24			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 3.025,94			
MATERIAL APLICADO	- 2.859,54			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 3.025,91	- 154.580,79	- 154.580,79	
(=) SUB TOTAL				319.337,80

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA
RUA 14, Nº. 5/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	2.025,94			
ÁGUA	-	1.025,93			
CORREIOS	-	2.036,91			
DEPRECIAÇÕES	-	1.025,90			
AMORTIZAÇÕES	-	859,64			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	15.895,62			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.526,41			
PREMIOS DE SEGURO	-	8.956,90			
COMUNICAÇÕES	-	5.256,94			
IMPOSTOS E TAXAS	-	3.026,84			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	4.025,91			
MULTAS FISCAIS	-	256,24			
SALÁRIOS	-	54.895,52			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	36.000,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	4.895,51			
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.256,85			
FÉRIAS	-	1.845,74	-	158.812,80	- 158.812,80
(=) SUB TOTAL					160.525,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	652,35			
JUROS PASSIVOS	-	512,85			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	369,54	-	1.534,74	- 1.534,74
(=) SUB TOTAL					158.990,26
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	652,34			
DESPESAS EVENTUAIS	-	659,24	-	1.311,58	- 1.311,58
(=) SUB TOTAL					157.678,68
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	451,24			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	632,52	-	1.083,76	- 1.083,76
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					156.594,92
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					156.594,92

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA cadastrado no CNPJ sob o número 52.257.069/0001-07 constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de Bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-5-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES - 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial



UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07 NIRE: 21201430026 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA NORTE SUL Nº 10 BAIRRO CENTRO: 65922-000 JOAO LISBOA/MA

Notas Explicativas de 01/01/2024 A 31/12/2024

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

JOSE ANTONIO CASTRO FERNADES

Administrador
CPF: 66362784391

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

pp

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APAZO	TOTAL
JANEIRO	41.025,93		41.025,93
FEVEREIRO	35.965,81		35.965,81
MARÇO	42.965,85		42.965,85
ABRIL	49.856,84		49.856,84
MAIO	49.856,35		49.856,35
JUNHO	69.856,34		69.856,34
JULHO	74.025,91		74.025,91
AGOSTO	52.036,94		52.036,94
SETEMBRO	54.985,02		54.985,02
OUTUBRO	59.652,23		59.652,23
NOVEMBRO	69.856,35		69.856,35
DEZEMBRO	84.025,96		84.025,96
TOTAL	684.109,53	0,00	684.109,53

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:41 SOB N° 20250578557.
PROTOCOLO: 250578557 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592086. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do sua sócia-proprietária MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA, fornece GENERO ALIMENTICIOS a CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, CNPJ 10.258.101/0001-10 localizada na Rua 1º de Maio nº 51 - Centro, objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, CPF. 974.068.300-25. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

Segue planilha conforme contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	Açúcar tipo refinado, pacote de 02 kg, fardo com 15x2kg.	Fd	24
2	Adoçante, frasco com 100 ml.	Und	30
3	Água Mineral sem gás; em copo de 200 ml; caixa com 48 Und;	Cx	200
4	Água Mineral sem gás de 500 ml; fardo com 12 unidades.	Far	100
5	Água mineral, sem gás Galão de 20 litros.	Und	100
6	Biscoito amanteigado de sal 400g, caixa com 20 unidades	Cx	20
7	Biscoito doce 400g tipo maisena, caixa com 20 unidades	CX	20
8	Biscoito, rosquinha, com 400g. Caixa com 10 unidades.	cx.	20
9	Café, tipo torrado e moído 250g fardo com 20 unidades.	Far	20
10	Chá, sabores diversos, caixa de 10g com 10 pacotes	CX	12
11	Farinha de arroz, tipo flocão, 500g, fardo com 20 und.	Fd.	24
12	Farinha de milho, tipo flocão 500g, fardo com 20 und.	Fd.	24
13	Fecula de Mandioca, embalagem 1kg.	Und.	36
14	Leite líquido Integral 1L caixa com 12Und	cx.	24
15	Leite em pó integral lata com 400g, caixa com 24 unidades.	cx.	12
16	Pão de Queijo Congelado embalagem de 1kg	pct	36
17	Polpa de Fruta de 1 kg, Sabor Acerola	und.	60
18	Polpa de fruta de 1kg, goiaba	und.	60
19	Polpa de fruta de 1kg, sabor Maracujá	und.	60
20	Refresco de frutas em pó 30g, sabores diversos.	Und.	100
21	Refrigerante em Lata, 350ml pacote com 12 unid	fardo	24
22	Refrigerante 2L, fardo com 06 embalagem PET de 2 litros	fardo	24
23	Sal refinado, embalagem 1kg.	Und.	48
24	Suco concentrado, garrafa de 500ml, caixa com 12 und.	cx.	36
25	Suco de 1lt, sabor laranja, caixa com 12 und.	cx.	24
26	Suco de 1lt, sabor morango, caixa com 12 und.	cx.	24
27	Suco de 1lt, sabor uva, caixa com 12 und.	Cx	24
28	Óleo comestível de soja pet com 900 ml.	UND	100

JOAO LISBOA – MA 02 DE SETEMBRO DE 2024

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

Assinado de forma digital por

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do sua socia-proprietária MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA, fornece MATERIAL DE LIMPEZA a CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, CNPJ 10.258.101/0001-10 localizada na Rua 1º de Maio nº 51 - Centro, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, CPF. 974.068.300-25. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

Segue planilha conforme contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE
1	Água sanitária 1.000ml caixa com 12	CX	24
2	Álcool líquido (álcool etílico) hidratado – 92,80° 1L, caixa com 12	CX	24
3	Álcool, tipo gel sanitizante, frasco com 500g, caixa com 12	CX	24
4	Desinfetante líquido bactericida, 1Lt, caixa com 12	CX	24
5	Detergente – (lava-louças), frasco de 500ml, caixa com 12	CX	24
6	Esponja de lã de aço, 60g, pacote contendo 08 unidades	PCT	24
7	Esponja para limpeza, multiuso, DUPLA FACE.	UND	60
8	Guardanapo de papel 23x23cm pacotes com 50 und cx com 24 pct	CX	24
9	Guardanapo de papel 33x33cm pacotes com 50 und cx com 24 pct	CX	24
10	Limpa vidros com álcool aroma diversos 500ml	UND	60
11	Lustra móveis frasco com 200ml	UND	24
12	Papel Higiênico branco com 16 pct, contendo 4 rolos cada pct	FAR	36
13	Papel toalha multi-uso fardo com 12 und, cada und c/ 2 rolos	FD	24
14	Pedra sanitária fragrância diversos, cx com 48 x 30g	CX	12
15	Sabão em barra com 200g, embalagem com de 5 und	PCT	36
16	Sabão em pó, 500g caixa com 24 unidades	CX	24
17	Sabonete solido 90g embalagem com 12 unidades	DZ	24
18	Solução de limpeza uso em geral multi-uso 500ml, caixa c/ 12und	CX	12
19	Cesto para lixo 10L sem tampa.	UND	24
20	Flanela material 100% de algodão.	UND	30
21	Inseticida, tipo aerossol 300ml a 400ml. Caixa com 12 unid	CX	12
22	Aerossol bom ar 360 ml, fragrância diversos, caixa com 06 und	CX	24
23	Luva em plástico resistente pacote com 2 und. tamanho G	PCT	24
24	Pá para lixo com cabo de madeira revestido com plástico	UND	24
25	Pano de chão tipo saco composição: 100% algodão, ALVEJADO.	UND	24
26	Pano de copa e cozinha 100% de algodão.	UND	24
27	Rodo plástico 40 cm, cabo de alumínio	UND	24
28	Saco para lixo capacidade 100lts cx c/ 24 pct c/ 5 und	CX	24
29	Saco para lixo capacidade 30lts cx c/ 24 pct de 10 und	CX	24
30	Saco para lixo capacidade 50lts Cx c/ 24 pct de 10 und	CX	24
31	Vassoura nylon 30 cm, cabo de madeira	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

32	Copo descartável 200ml com 100 unidades. Caixa com 25 pct.	CX	24
33	Copo descartável 250ml com 100 unidades. Caixa com 25 Pct.	CX	24
34	Copo descartável 50ml com 100 unidades. Caixa com 50 pct.	CX	12
35	Garfo plástica descartável pacote c/ 50 und	PCT	30
36	Colher plástica descartável pacote c/ 50 und	PCT	30

JOAO LISBOA – MA 02 DE SETEMBRO DE 2024

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

Assinado de forma digital por

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

CNPJ 10.258.101/0001-10

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

CPF 974.068.300-25

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do sua socia-proprietária MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA, fornece MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA a CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, CNPJ 10.258.101/0001-10 localizada na Rua 1º de Maio nº 51 - Centro, objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, CPF. 974.068.300-25. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

Segue planilha conforme contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	Bloco de papel branco, 80mm x 120mm, com 50 fls	UND	60
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa com 40UND	CX	8
3	Calculadora portátil digital, Bateria, Visor com 12 dígitos	UND	15
4	Caneta esferográfica Azul, Caixa com 50 Und.	CX	20
5	Caneta esferográfica Vermelha Caixa com 50 Und.	CX	10
6	Clips, Niquelados, Tamanho 1/0, cx c/ 100 unid.	CX	100
7	Clips, Niquelados, Tamanho 2/0, cx c/ 100 unid.	CX	200
8	Clips, Niquelados, Tamanho 3/0, cx c/ 50 unid.	CX	150
9	Clips, Niquelados, Tamanho 6/0, cx c/ 50 unid.	CX	120
10	Clips, Niquelados, Tamanho 8/0, cx c/ 25 unid.	CX	20
11	Cola branca 90g, caixa com 12und	CX	6
12	Corretivo liquido, frasco 18ml, caixa com 12 und.	CX	6
13	Estilete com lâmina de aço carbono de 18mm	UND	24
14	Extrator de grampo; Espátula galvanizado	UND	24
15	Fita Adesiva, Largura de 45mmx45m.	UND	24
16	Grampeador de mesa 26/6, Capacidade de grampear 25 folhas	UND	12
17	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado com 5000Und.	CX	48
18	Livro ata com 100 folhas	UND	3
19	Livro protocolo com 100 folhas.	UND	3
20	Organizador de mesa, com porta lápis/canetas, porta-clips e porta lembretes	UND	10
21	Papel A4 resmas com 500fls caixa com 10 resma	CX	30
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta	UND	100
23	Pasta molha dedos, caixa com 12 und	CX	6
24	Pasta A/Z Ofício cor preta ou tigrado	UND	150
25	Pasta A-Z lombo estreito preto A4 classic.	UND	200
26	Pen Drive; Capacidade 16GB	UND	15
27	Pen Drive; Capacidade 8GB	UND	15
28	Perfurador de papel metálico capacidade 25 folhas, 75g/m2,	UND	12



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

29	Pilhas; tamanho AA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
30	Pilhas; tamanho AAA 1.2 ou 1.5 Volts pct com 2 unidades	PCT	100
31	Pincel marca texto, Cor Verde caixa com 12 unidades	CX	12
32	Régua em poliestireno 30 cm, plástico flexível	UND	50
33	Kit refil tinta com 04 cores original, compatível com impressora Epson Multifuncional Ecotank, Modelo L375, Cores: T544220 Ciano 65 MI; T544420 Amarelo 65MI; T544320 Magenta 65 MI; T544120 preto65 MI	UND	6
34	CARTUCHO PRETO ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	20
35	CARTUCHO COLLOR ref. Nr. 901 IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660	UND	16
36	Cartucho de toner para impressora Brother DCP-1617NW	UND	16
37	Cartucho de toner Brother DCP-8085 DN	UND	16
38	Cartucho de toner para impressora Brother DCP-L2540DW	UND	16
39	Cartucho de toner para impressora Brother DCP-L5652DN	UND	16
40	Cartucho de toner para impressora Samsung SCX-3200	UND	16

JOAO LISBOA – MA 02 DE SETEMBRO DE 2024

RONNIE VON LUIS

RODRIGUES:97406830025

Assinado de forma digital por RONNIE

VON LUIS RODRIGUES:97406830025

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MA

CNPJ 10.258.101/0001-10

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

CPF 974.068.300-25

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Proc. Adm: 009/2025

João Lisboa (MA), 10 de junho de 2025

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal, conforme valores inseridos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3	6.299,00	18.897,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2	5.899,00	11.798,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT	UND	2	5.789,00	11.578,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1	4.899,00	4.899,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4	129,00	516,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3	119,00	357,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3	129,00	387,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3	99,00	297,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3	79,00	237,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3	99,00	297,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3	99,00	297,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1	1.799,00	1.799,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1	799,00	799,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2	879,00	1.758,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2	949,00	1.898,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



VALOR TOTAL	55.814,00
-------------	-----------

II – CONTRATADO: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

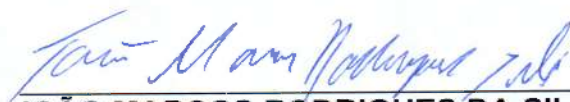
V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
_____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E UP
SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Rua Norte Sul nº 10, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. José Antônio Castro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 882365983 SESC-MA e do CPF nº 663.627.843-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3	6.299,00	18.897,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2	5.899,00	11.798,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA	UND	2	5.789,00	11.578,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



	ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT				
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1	4.899,00	4.899,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4	129,00	516,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3	119,00	357,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3	129,00	387,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3	99,00	297,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3	79,00	237,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3	99,00	297,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3	99,00	297,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1	1.799,00	1.799,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1	799,00	799,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2	879,00	1.758,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2	949,00	1.898,00
VALOR TOTAL				55.814,00	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.814,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER



***“Aquisição de bens. Pequeno Valor.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria desta Casa de Leis, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***.

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (CNPJ: 52.257.069/0001-07)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, incluindo os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



com o advento do decreto federal nº 12.343/2024, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial da Câmara Municipal, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de eventuais propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 11 de junho de 2025

ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR

Procurador Jurídico

OAB-MA 5123

Matricula: 162013



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Processo de Dispensa nº 006/2025



João Lisboa (MA), 12 de junho de 2025

A Secretaria do Poder Legislativo Municipal vem, por meio deste, encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 009/2025

Dispensa nº 006/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2025

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Rua Norte Sul nº 10, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. José Antônio Castro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 882365983 SESC-MA e do CPF nº 663.627.843-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 16GB, ARMAZENAMENTO SSD 480GB, MONITOR LED 19 HDMI, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; TECLADO ABNT2 E MOUSE.	UND	3	6.299,00	18.897,00
2	NOTEBOOK – PROCESSADOR I5, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64 BITS (PORTUGUÊS BRASIL), MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, MONITOR LED 15.6, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES; MOUSE ABNT2	UND	2	5.899,00	11.798,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, PAPEL TAMANHO VARIADO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA/ MÓDULO/KIT PARA ARMAZENAMENTO DE TINTAS INTEGRADO/ ACOPLADO A IMPRESSORA DE FABRICA PARA ABASTECIMENTO DIRETO PELO USUÁRIO (TIPO TAQUE DE TINTA, BLUK INK OU ALTERNATIVA	UND	2	5.789,00	11.578,00

Ronnie Von Luis



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

	EQUIVALENTE, MONTADO PELO FABRICANTE) ENTRA USB 2.0 REDE ETHERNET E WI-FI EMBUTIDO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BIVOLT				
4	MULTIFUNCIONAL LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	UND	1	4.899,00	4.899,00
5	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA 4 CORES	UND	4	129,00	516,00
6	CARTUCHO PRETO REF 901 HP	UND	3	119,00	357,00
7	CARTUCHO COLLOR REF 901 HP	UND	3	129,00	387,00
8	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP 8085	UND	3	99,00	297,00
9	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP L25400W	UND	3	79,00	237,00
10	CARTUCHO DE TONNER BROTHER DCP I.5652DN	UND	3	99,00	297,00
11	CARTUCHO DE TONNER SANSUNG SCX 3200	UND	3	99,00	297,00
12	SWITCH GERENCIÁVEL GRANDSTREAM LAYER, 2 PORTAS PLUS + POE 40GBPS 16 PORTAS PRETO - GWN7802P	UND	1	1.799,00	1.799,00
13	ROTEADOR TP-LINK ARCHER AX73 WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND AX5400	UND	1	799,00	799,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT PRETO	UND	2	879,00	1.758,00
15	ESTABILIZADOR ES - 2000VA BIV AUT 5T 115V CLK POTENCIA 2000VA	UND	2	949,00	1.898,00
VALOR TOTAL				55.814,00	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.814,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CP
Fis 128

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 53.426,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.388,00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2025


CONTRATANTE
UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2025.06.13 08:11:13 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



SECRETARIA LEGISLATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO
DE DISPENSA 006/2025**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 006/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. 5. Vigência: até 31.12.2025. 6. Valor do Contrato: R\$ 55.814,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais) 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente João Lisboa (MA), 12 de junho de 2025 RONNIE VON LUÍS RODRIGUES – PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO

Assessor Jurídico Especial da Presidência

Código identificador: \$4TjKYdihKMn

